RESOLUÇÃO CFP Nº 014/2016

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2017 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 1ª região.

- O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;
- CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;
- CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 06/2016 a qual institui os valores das anuidades para o exercício de 2017;
- CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região;
- CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 26 de novembro de 2016;

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir os valores para a anuidade de 2017 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional da 1ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.
- Art. 2° O valor da anuidade para 2017 de pessoa física será de R\$ 556,64 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
- Art. 3° O valor da anuidade para 2017 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores:
- a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 680,76 (seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos);
- b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.355,41 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos);
- c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 2.030,06 (dois mil, trinta reais e seis centavos);

- d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): 2.704,71 (dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e um centavos);
- e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 3.379,37 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos);
- f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.054,02 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos);
- g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.403,33 (cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de dezembro de 2016.

Rogério de Oliveira Silva Conselheiro Presidente Conselho Federal de Psicologia